

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 1011/2012

São Luís, 17 de outubro de 2012.

Institui comitê gestor regional para administração do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe/JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/CSJT, de 23 de março de 2012, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho- PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

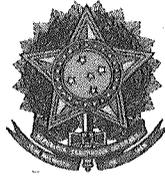
CONSIDERANDO que a administração regional do PJe-JT caberá aos Comitês Gestores Regionais, no âmbito das respectivas áreas de atuação, o qual será composto por usuários internos e externos do sistema, nos termos do art. 30 da Resolução nº 94/CSJT, de 23 de março de 2012;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional para administrar o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nesta Portaria e em ulteriores deliberações, o qual será composto por:

- I - um Desembargador Federal do Trabalho;
- II - um Juiz Titular de Vara do Trabalho;
- III - um Juiz Auxiliar da Presidência;
- IV - dois servidores da área judiciária, compreendendo cada grau de jurisdição;
- V - dois servidores da área de tecnologia da informação;
- VI - um servidor da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística;
- VII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Seção do Maranhão;
- VIII - um representante do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região;

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Ato da Presidência do Tribunal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§ 2º A Presidência do Comitê será exercida pelo Desembargador.

§ 3º O Presidente do Tribunal designará um secretário, a quem incumbirá o registro de todas as ações e deliberações do Comitê, bem como a guarda de documentos produzidos ou recebidos.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Regional:

I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II - avaliar a necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva;

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV - determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 3º Serão realizadas reuniões gerais, convocadas pelo Presidente do Comitê, com a presença de todos os membros, bem como reuniões específicas, cujos assuntos exigirão a presença somente daqueles membros a eles diretamente ligados.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê poderá solicitar a presença de pessoas não membros para participarem de reuniões gerais ou específicas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 5º Esta portaria entra vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO